



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.190 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI Nº 4.178/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 28 da Lei Nº 4.178/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.163, de 21 de janeiro de 2022, a Lei nº 3.312, de 03 de setembro de 2009 e os artigos 37 a 47 da Lei nº 2.208, de 20 de maio de 1993 e os artigos 22 a 26 da Lei nº 3030, de 13 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Abril de 2022.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os demais termos da Lei Nº 4.178/2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 de Abril de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito